

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 235/82

INTERESSADO : EUN JIN YOO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS ESCOLA "ANGLO BRASILEIRA"/CAPITAL

RELATOR : CONS. ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : N° 1684 /83 - CEPG - APROVADO EM 26 / 10 / 83

Comunicado ao Pleno em 16/11/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 O genitor de Eun Jin Yoo dirige-se a este Conselho a fim de solicitar a equivalência dos estudos concluídos pela sua filha na Escola "Anglo Brasileira."
- 1.2 A aluna, nascida a 01/07/1967 em Seul, na Coréia, é filha de Shi Tang Yoo e Jul Ja Whang, apresenta o seguinte histórico escolar:
 - 1.2.1- 1ª série do 1º grau - no ano de 1974 - na EMPG Duque de Caxias/São Paulo;
 - 1.2.2- 2ª, 3ª e 4ª séries do 1º grau - nos anos de 1976 1977 e 1978, respectivamente, no Colégio Anglo Latino/Capital;
 - 1.2.3 5ª série, no ano de 1979, também no Colégio "Anglo-Latino", tendo sido retido.
 - 1.2.4 Cursou, nos anos de 1980 e 1981, a 6ª e 7ª séries na Escola "Anglo Brasileira", escola estruturada nos moldes de curso estrangeiro.

2. APRECIÇÃO:

O Parecer CEE n° 2053/81, da Comissão de Legislação e Normas, estabeleceu prazo para que os alunos, que freqüentavam escola estrangeira, transferissem para escola do sistema brasileiro de ensino, solicitando aproveitamento de estudos.

A interessada cursou 5 séries do 1º grau no Colégio "Anglo-Latino", tendo sido retida na 5ª série no ano de 1979.

Transferiu-se para a Escola "Anglo Brasileira", onde cursou a 6ª série, no ano de 1980, e a 7ª série no ano de 1981; cursa em 1983 a 8ª série no Colégio "Anglo-Latino".

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Eun Jin Yoo, na Escola "Anglo Brasileira", nos anos de 1980 e 1981, como equivalentes aos de 6ª e 7ª séries no nosso sistema de ensino.

Convalidam-se a matrícula na 8ª série, neste ano letivo de 1983, no Colégio "Anglo Latino", e todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 5 de outubro de 1983

A) Cons. Abib Salim Cury
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Sólton Borges dos Reis e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 26 de outubro de 1983.

A) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente